PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 10 de fevereiro de 2.012.

Oficio nº. 27/2.012 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 06/2.012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado, que dispõe sobre o benefício do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

Solicitamos que seja realizada **Sessão Extraordinária** para apreciação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em regime de em regime de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br
Protocolo N.º 1015
10/02/2012 16:33:18
DEBORA ALMASAN PIRES

Exmo. Senhor
JOSÉ AFRÂNIO SCARAMUCCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br
Protocolo N.º 1015
10/02/2012 16:33:18
DEBORA ALMASAN PIRES

PROJETO DE LEI Nº. 06/2.012
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.012.

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.869 de 28 de agosto de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - "A cada servidor municipal será concedido "Vale Alimentação" no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser creditado em benefício do servidor".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Gustavo Gaya Chekerdemian
Procurador Jurídico
OAB/SP 172.524